



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA PRESI-CNMP Nº 90, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Altera os arts. 2º, 3º e 4º da Portaria CNMP-PRESI nº 115, de 18 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A da Constituição Federal, e o art. 12, XX, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP), e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 79, de 26 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º da [Portaria CNMP-PRESI nº 115, de 18 de setembro de 2015](#), publicada Boletim de Serviço nº 18, 2ª quinzena de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar comissão constituída pelos servidores abaixo indicados para desenvolver e implementar o “Sistema Elo – Fase II”:

I - RODRIGO CIPRIANO DE ASSIS, Analista de Desenvolvimento de Sistemas;

II - CELSO ANTÔNIO QUEIROZ, Analista de Desenvolvimento de Sistemas;

III - SABRINA DE ALMEIDA SOUZA, Analista de Desenvolvimento de Sistemas;

IV - VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA, Analista de Desenvolvimento de Sistemas;

V - DIEGO JOSÉ SOUSA DE ALBUQUERQUE, Analista de Suporte e Infraestrutura;

VI - ÉLDER GOMES DO ROSÁRIO MOREIRA, Analista de Suporte e Infraestrutura;

VII - ANDERSON JARDIM PEREIRA, Analista de Suporte e Infraestrutura;

VIII - CARLOS ALEXANDRE CHAUL MACHADO, Analista de Suporte e Infraestrutura; e

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

IX - BRUNO GARCIA SILVA, Analista de Suporte e Infraestrutura.” (NR)

“Art. 3º Designar DANDY DE JESUS LEITE BORGES, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia e Membro Auxiliar da Presidência, e RODRIGO CIPRIANO DE ASSIS, Analista de Desenvolvimento de Sistemas como responsáveis pelo projeto de implementação do “Sistema Elo – Fase II” (NR)

“Art. 4º Conceder a Gratificação de Projeto, prevista no art. 16 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016, e regulamentada pela [Portaria CNMP-PRESI nº 79, de 26 de julho de 2016](#), aos servidores nominados no inciso I e V, pelo período da efetiva participação no projeto, até o limite de 1 (um) ano, contado a partir de 21/07/2016” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS